



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº387/2020

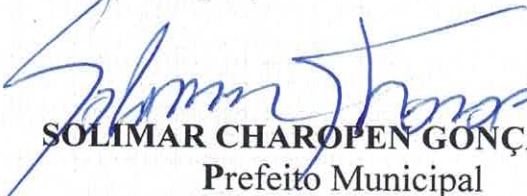
Sant'Ana do Livramento, Em 18 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, atendendo o que dispõe o art. 44 da Lei 4320/64, encaminhar, para conhecimento e providências, fotocópia do Decreto nº 9.297/2020, que *"Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 549.837,51 – SMCEL"*.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9.297, DE 18 DE DEZEMBRO 2020.

Abre Crédito Adicional
Extraordinário no valor de R\$
549.837,51 (Quinhentos e quarenta e
nove mil e oitocentos e trinta e sete
reais e cinquenta e um centavos), e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Constituição Federal/88 no Art. 167, Título VI, da Tributação e do Orçamento, Capítulo II, Das Finanças Públicas, Seção II – Dos Orçamentos, no § 3º prevê a abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública. É autorizado e aberto por medida provisória;**

Considerando o Art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais, são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No Art. 41 que apresenta a classificação dos créditos adicionais, e que classifica os créditos adicionais extraordinários, como sendo os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

Considerando o Art. 126 da Lei Orgânica Municipal, no §3º, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, "caso de calamidade pública";

Considerando o disposto no Decreto 9.013/2020, que **"DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)",** e suas alterações.

Considerando que o município foi contemplado com RZecurso federal Programa de Auxílio Emergencial da Cultura – Lei Aldir Blanc, Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, bem como, o curto espaço de tempo para realização e efetivação do programa emergencial, previstas, com espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

DECRETA:

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Extraordinário visando regularizar as dotações orçamentárias corretas, a fim de possibilitar o empenhamento dos recursos referentes ao repasse financeiro emergencial de recurso federal disponibilizando ao município de Santana do Livramento no setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 549.837,51 (Quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), com inclusão na LFO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2020, no programa “021-Festivais Culturais, Esportivos e de Lazer – 4667 – Fomentar Diversas Modalidades Culturais”, junto ao órgão Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nas seguintes dotações:

Crédito Extraordinário:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.13.392.0221.4667	3.33.50.41	Contribuições	219.935,45	1311*
13.01.13.392.0221.4667	3.33.90.48	Auxílio a Pessoas Físicas	329.902,06	1311*
Total.....			549.837,51	

(*) Recurso 1311 - Ações Emerg. Lei nº 14017/2020 – Aldir Blanc

Art. 2º- Servirá de cobertura do crédito mencionado no art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.13.392.0221.4667	3.33.90.36	Outros Serviços Pessoa Física	329.902,06	1311*
13.01.13.392.0221.4667	3.33.90.39	Auxílio a Pessoas Físicas	219.925,45	1311*
Total.....			549.837,51	

(*) Recurso 1311 - Ações Emerg. Lei nº 14017/2020 – Aldir Blanc

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2020.



Solimar Charopen Gonçalves
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Vinícios Repeto Monte Blanco
VINÍCIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração